



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/10/2021

EDITAL Nº 8/2021/REIT - PROPESP/IFRO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.003866/2021-58

DOCUMENTO SEI Nº 1399884

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

MODALIDADE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

CICLO 2021-2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) torna público o Processo Seletivo de Propostas de Projetos de Pesquisa para o Programa Institucional de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (PIP/IFRO), voltado para o desenvolvimento de projetos junto aos discentes e docentes dos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRO.

PREÂMBULO

Este Edital tem como finalidade selecionar projetos que incentivem talentos potenciais para pesquisa científica entre estudantes de Pós-graduação *Stricto Sensu* regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRO, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisador(a) qualificado(a).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de projetos ciclo 2021-2022 é regido por este Edital, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e executado pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) dos *Campi* do IFRO e tem como objetivo a seleção de projetos para o Programa Institucional de Pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (PIP/IFRO).

1.2 Serão selecionados 10 (dez) projetos de pesquisa.

1.3 Cada servidor(a) coordenador(a) poderá enviar até 1 (uma) proposta.

1.3.1 O financiamento das bolsas será realizado pelo IFRO.

1.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora.

1.5 Cada proposta poderá solicitar a concessão de 1 (um) bolsista na modalidade Mestrado (MP).

1.6 O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a modalidade MP.

1.6.1 A duração das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses.

1.7 Os projetos classificados, dentro do número de bolsas disponíveis, poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, as propostas deverão incluir orçamento detalhado (contendo previsão de uso do recurso), na modalidade custeio, no valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais).

1.8 O valor total deste edital é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) com recursos oriundos do orçamento institucional na ação orçamentária 20RL custeio, sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) de taxa de bancada e R\$90.000,00 (noventa mil reais) para pagamento de bolsas para discentes de mestrado. **A disponibilização do valor está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.**

1.9 Efetuado o envio de proposta(s), não serão aceitos pedidos de alteração.

2 OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Pesquisa (PIP) tem por objetivos principais:

I. Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO de forma verticalizada;

II. Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica;

- III. Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
- IV. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
- V. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- VI. Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais;
- VII. Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

- 3.1 Ser servidor(a) ativo(a), efetivo credenciado(a) a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRO.
 - 3.1.1 A informação do vínculo do(a) servidor(a) com o IFRO deverá constar no Currículo Lattes.
- 3.2 Possuir currículo Lattes atualizado no 2º semestre de 2021;
- 3.3 Pertencer a grupo de pesquisa, **certificado pelo IFRO**, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
 - 3.3.1 Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do(a) pesquisador(a). Não serão considerados neste item pesquisadores(as) pertencentes a grupos não certificados pela instituição ou que estejam inseridos(as) em grupos com *status* de “em preenchimento” na ocasião da consulta.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
 - 3.4.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação dos *Campi*.
- 3.4.2 Os DEPEP dos *Campi* serão consultados quanto a eventuais pendências junto ao setor.
- 3.5 Solicitar a inclusão do(a) bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.
- 3.6 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- 3.7 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (ações do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final e apresentação dos resultados em eventos).
- 3.8 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo *Campus* ao qual o(a) coordenador(a) estiver vinculado(a), incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 3.9 Acompanhar o(a) bolsista no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa e/ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica ou qualquer outro evento científico promovido PROPESP ou pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* de origem do(a) coordenador(a). Em caso de impossibilidade de participação do(a) bolsista no evento, caberá ao(a) coordenador(a) apresentar os resultados finais da pesquisa.
- 3.10 Informar imediatamente, via SEI, a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI), nos *Campi*, qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao setor correspondente e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.
- 3.11 Comunicar formalmente, ao setor correspondente de sua unidade, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao(a) coordenador(a) repassar diretamente a outro(a) pesquisador(a), exceto no caso de haver um(a) coorientador(a), a orientação de seu bolsista. Em caso de eventual impedimento, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar o fato ao setor correspondente de sua unidade, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um(a) novo(a) orientador(a) ou cancelamento do projeto e do auxílio ao(a) pesquisador(a) iniciante.
- 3.12 Enviar, ao setor correspondente de sua unidade, cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* ofertado pelo IFRO.
- 4.2 Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se compromete a dedicar-se para as atividades do Programa.

4.3 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.3.1 Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

4.4 Entregar ao(a) coordenador(a) do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

4.5 Possuir, obrigatoriamente, currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.6 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

4.7 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral em eventos promovidos pela PROPESP ou *campus*.

4.8 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o(a) discente deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

5 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(a) coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.

5.2 As submissões ocorrerão exclusivamente **por meio do envio de documentação requerida no item 5.3 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**, as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.

5.2.1 As informações básicas requeridas do projeto deverão contemplar os itens descritos no Anexo B.

5.2.2 Para o preenchimento das informações no SUAP o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.

5.3 A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

I. Formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido.

II. Plano de trabalho, incluindo os itens requeridos no Anexo C.

III. Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

IV. Comprovante de Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei n.º 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições *in situ*, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

V. No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o(a) coordenador(a) deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D.

5.4 A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.5 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.5.1 Será necessário que os membros da equipe (discente e servidor(a)/coorientador(a), quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

5.6 Recomenda-se que o(a) proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que **a PROPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.**

5.7 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os(as) **coordenadores(as)/bolsistas das propostas aprovadas, deverão encaminhar** para a CPI, nos *Campi*, **respeitando o prazo estabelecido no presente edital, os seguintes documentos:**

a) Cópia de documentos pessoais (RG/CPF) e dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista.

6 HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESP.

6.1.1 Nessa fase será analisado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme **o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional**.

6.1.2 No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o(a) coordenador(a) deverá ficar atento a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela equipe da PROESP e **efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma**.

6.1.3 Ao final desse período, as propostas que atenderam a todos ao descrito no item 6.1.1 ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

6.1.4 **O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência de envio aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, portanto, o(a) coordenador(a) deve estar atento(a) aos avisos dados pelo SUAP quanto a este tipo de pendência.**

6.2 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas.

6.2.1 As propostas serão avaliadas por avaliadores(as) externos com base nos critérios apresentados no quadro 1. Os(as) avaliadores(as) serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das Propostas

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/Caracterização do Problema	Argumentação clara e concisa da justificativa apresentada para execução do trabalho e ineditismo do problema de pesquisa.	15
Objetivo geral /metas-objetivos específicos	Clareza, concisão e relevância dos objetivos da pesquisa especificados.	15
Metodologia de execução do projeto	Adequação da metodologia descrita e referenciada, compatibilidade com a estrutura e condições onde será executado o projeto e relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada.	20
Resultados esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Nesse item será avaliado as estratégias descritas pelo(a) coordenador(a) para acompanhar a execução do projeto, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Orçamento/Plano de desembolso	Compatibilidade do material solicitado na modalidade de custeio; justificativa para utilização de cada item solicitado e análise se os materiais descritos são necessários para execução do projeto.	10
TOTAL		100

6.3 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

6.3.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos 5 (cinco) anos de produção acadêmica. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos(as) pesquisadores que participam deste edital.

6.3.1.1 Na normalização considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos(as) proponentes; as demais notas são calculadas proporcionalmente.

6.3.1.2 Para que o Currículo Lattes seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado no 2º semestre de 2021, antes da data limite da submissão. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá recurso neste item.

Quadro 2 - Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto

Itens de Análise	Pontuação por Item
Titulação	
Doutorado	25

Mestrado	12
Especialização	06
Produção Científica e Tecnológica	
Publicação de Livro com ISBN	03
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	01
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	07
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 a B5)	05
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	03
Participação como conferencista	0,5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	01
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5
Produção de trabalhos técnicos	0,5
Registro de Propriedade Industrial no INPI	10
Revisor de periódicos	02
Produção Acadêmica/Didática	
Orientação de IC na Instituição	03
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	03
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	02
Orientação de Dissertações de Mestrado	07
Orientações de Teses de Doutorado	10
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	04
Participação em Banca de Graduação/Especialização	02
Participação em Banca de Mestrado	03
Participação em Banca de Doutorado	04
Participação em Bancas de Comissão Julgadoras	02
Projetos de pesquisa Concluídos na Instituição como membro	02

6.4 Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e de 30% para o mérito do currículo normalizado do(a) coordenador(a) da proposta.

6.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente sendo a nota de corte de 60 pontos.

6.6 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) melhor valor da matriz do quadro 1;
- b) melhor valor da matriz do quadro 2.

6.7 Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

- a) maior titulação;
- b) maior número de projetos desenvolvidos no âmbito do IFRO.

6.8 Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos(as) coordenadores(as) de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item 9 do referido Edital.

6.8.1 O(a) coordenador(a) deverá ficar atento(a) ao tipo de recurso selecionado no sistema devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no quadro 1. Para recursos que não dizem respeito a avaliação realizada por avaliador(a) externo(a), utilizar a opção “Outros”.

7 DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2021/PROESP/Reitoria (Doc. Sei nº 1189355) para preenchimento de informações referentes a execução do projeto no SUAP.

7.2 Os relatórios (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelos DEPESP dos *Campi* e ou PROESP.

7.3 As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRO.

7.3.1 Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito dos *Campi* - ou a PROPESP/NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito da Reitoria - para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

8 TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(a) servidor(a)/coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. **Essas cotações serão solicitadas ao(a) coordenador(a), na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.**

8.2 São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;
- e) Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores(as).

8.3 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto.

8.4 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

8.5 Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) dos *Campi*, e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

9 CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir (Quadro 3):

Quadro 3 - Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos(as) envolvidos(as) no processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPESP	21/10/2021
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador(a) do Projeto	22/10 a 15/11/2021
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador(a) do Projeto	16 a 18/11/2021
Divulgação das Propostas Homologadas	PROPESP	19/11/2021
Análise das Propostas	Comissão de Avaliação	19 a 30/11/2021
Resultado Parcial	PROPESP	01/12/2021
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador do Projeto	02/12/2021
Resultado Final após Análise dos Recursos	PROPESP	03/12/2021
Apresentação de documentação para implementação de bolsas e taxas de bancada	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	01 a 07/12/2021
Entrega Relatório Parcial	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	até 30/06/2022
Entrega de Relatório Final	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	até 30/12/2022
Entrega de prestação de Contas	Coordenador(a) do Projeto	até 30/12/2022

* Nesse período somente serão aceitos envios de ajustes de propostas, submetidas dentro do período de submissão estabelecido no cronograma, que tenham sido solicitados pela equipe da PROPESP via SUAP. O envio de novas propostas não será considerado neste período.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste Edital.

10.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como garantir o envio de resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos *Campi* ou organizados pela PROPESP.

10.5 Os pedidos de cancelamento, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto, via SEI, ao setor correspondente de sua unidade até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de cancelamento/substituição deverá ser encaminhada a documentação do(a) discente que irá substituir o(a) bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído assim como o plano de trabalho do(a) novo(a) bolsista.

10.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como financiador.

10.7 Cabe aos DEPESPs dos *Campi* e a PROPESP, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.8 Os casos omissos serão analisados pelos DEPESP dos *Campi* ou PROPESP, a depender da unidade de lotação do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor do IFRO

ANEXO A – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA EDITAL Nº 8/2021/REIT - PROPESP/IFRO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
Data Nascimento:	RG:	CPF:	
E-mail:		Link Lattes:	
Lotação:	Cargo:		
Telefone fixo:		Telefone celular:	
DADOS DO PROJETO			
Título:			
Área de Conhecimento:		Subárea:	
Coorientador:			
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:			
Linha de Pesquisa na qual o Projeto será Desenvolvido:			
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:			
DADOS DO(A) BOLSISTA			
Nome:			
Data de Nascimento:		RG:	CPF:
E-mail:			
Link para o currículo Lattes:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	

ANEXO B – ITENS REQUERIDOS NO PROJETO DE PESQUISA EDITAL Nº 8/2021/REIT - PROPESP/IFRO

Título do projeto: não colocar nome do coordenador, grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o proponente.

Resumo: máximo de 300 palavras.

Palavras-chave: três palavras separadas por ponto e que represente, o tema e a atividade do projeto (não repetir palavras do título).

Introdução: descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa.

Justificativa: descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.

Fundamentação teórica: descrever a fundamentação teórica que sustenta a elaboração do projeto que está sendo proposto com revisão de literatura (citações bibliográficas).

Objetivo geral: Descrever com clareza o objetivo geral do projeto.

Metodologia de Execução do Projeto: Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo ordem cronológica. Descrever o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa.

Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução: descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) considerando o nível do estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.

Resultados Esperados: descrever os resultados esperados e os procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados à sociedade.

Referências: discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.

ANEXO C – ITENS REQUERIDOS NO PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL Nº 8/2021/REIT - PROPESP/IFRO

Título do Projeto: informar o título do projeto.

Título do Plano de Trabalho: informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo(a) bolsista.

Atividades que serão desenvolvidas pelo(a) bolsista: listar as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência da bolsa.

Resultados esperados: Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do estudante) após a finalização do plano de trabalho em questão.

Cronograma: deverá descrever as atividades mensais a serem desenvolvidas pelo bolsista. As atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista devem iniciar em 01/12/2021 e terminar em 30/11/2022.

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

EDITAL Nº 8/2021/REIT - PROPESP/IFRO

Declaração sobre Necessidade ou Não de Aprovação em Comitês

Eu, _____, pesquisador(a) responsável pelo Projeto

submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do

Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações: () CEP () CEUA () Licença Ambiental () Autorização para visitas em áreas específicas () Outras autorizações.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Coordenador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 21/10/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1399884** e o código CRC **F1A4F753**.